

ATOS DO PLENÁRIO.....	1
Pautas das Sessões - Plenário .....	1
ATOS DOS RELATORES.....	7
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	11

### ATOS DO PLENÁRIO

### Pautas das Sessões - Plenário

#### **PAUTA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

##### **ÀS 14:00**

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa Sessão ou em Sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

##### **-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Processo: 03619/1996-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 1987

Apenso: 03620/1996-2, 03621/1996-7

Interessado: MUNICIPIO DA SERRA

**Responsável: JOAO BAPTISTA DA MOTTA**

**Processo: 03425/2000-3**

Unidade gestora: Companhia Espírito Santense de Saneamento  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 1998

Apenso: 04285/2000-1

**Responsável: ANGELO ANDRE VIEIRA SEGATTO, CLAUDIO DE MORAES MACHADO, LUIZ HENRIQUE DINELLI DO AMARAL, SAMUEL ORTULANE NARDOTTO**

**Processo: 00738/2004-6**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Aracruz  
Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 01957/2002-1, 03384/2000-8

**Recorrente: PEDRO TADEU COUTINHO**

**Processo: 00944/2004-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Classificação: Pedido de Revisão

Apenso: 00144/2002-9, 01924/2002-5, 02782/2003-2

Requerente: JEFFERSON SPADAROTT BULLUS [CLEVERSON ALMEIDA DIAS, Marcelo Gomes Pimentel]

**Processo: 04629/2004-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Conceição da Barra  
Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01280/2003-8, 03315/2002-3, 04500/2003-2

**Recorrente: ADEMAR PEREIRA LIMA**

**Processo: 01817/2005-7**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Apiacá

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00547/2004-1, 01458/2004-7, 01718/2005-9,

03165/2004-2

**Recorrente: JOSE CELIO GOMES RIBEIRO**

**Processo: 00323/2006-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00023/2002-4, 01881/2002-1, 06584/2003-3, 07301/2002-9

**Recorrente: GETULIO MANOEL LOUREIRO**

**Processo: 01028/2006-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Sooretama

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00940/2005-7, 01462/2005-1

**Recorrente: ANTONIO MAXIMIANO DOS SANTOS**

**Processo: 02216/2006-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São Mateus

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01606/2006-1

**Recorrente: LAURIANO MARCO ZANCANELA**

**Processo: 02709/2006-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Baixo Guandu

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01088/2005-5, 02465/2005-7

**Recorrente: JOSE MARIA PINHEIRO**

**Processo: 02631/2009-6**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 02815/2007-6, 05787/2007-3

**Recorrente: MARCOS SALLES COELHO [fabricio yee oliveira, LIVIA BAPTISTA DE SOUZA, RICARDO CLAUDINO PESSANHA]**

**Processo: 06871/2010-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2009

Interessado: PREFEITURA VILA VELHA

**Responsável: ANTONIO RAMOS BARBOSA, ASSESSORA-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP [SANTOS FERREIRA DE SOUZA], DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA [ALVARO BADDINI JUNIOR, JULIANA PENAFIEL, MARCELO BADDINI], DEVAIR FERREIRA DA SILVA [CLENILTON DE ABREU PIMENTEL, JEFERSON CABRAL, JONATHAN VALANDRO CUNHA], DOUGLAS BIANCHI, ECOVERDE URBANIZACAO E SERVICOS LTDA - ME, EDUARDO PEREIRA SOARES [SABRINA NASCIMENTO DE FREITAS], EVILASIO DE ANGELO, FABIO GOMES DE AGUIAR, FRANCISCO DE ASSIS PORTELA MILFONT, GUSTAVO SILVA DIAS, HELIOSANDRO MATTOS SILVA [NILMA PEREIRA DE SOUZA], JOANNA D ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER [ELIFAS MOURA DE MIRANDA JUNIOR, Icaro Dominisini Correa, MARCIO PEREIRA FARDIN], LUCIENE MARIA LUCIANO NEVES, LUIZ ARNALDO CUSTODIO BOMFIM, LUIZ ROBERTO MENEGHEL, MANOEL LOPES CANCADO JUNIOR [PATRÍCIA BARROS BELONIA RIBEIRO], MARCELO AGOSTINI BARROSO, MARCELO VIDIGAL ROCHA, MARCOS ANTONIO SOARES BERTULANI [CLENILTON DE ABREU PIMENTEL, JEFERSON CABRAL], MARIA DO CARMO CAMENOTE MENDES, NEUCIMAR FERREIRA FRAGA [SANTOS FERREIRA DE SOUZA], OFFICE CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA - ME, PABLO MARCIO RIBEIRO FREITAS, PREMIUM COMUNICACAO E MARKETING S/A [NEULAN BASTOS, PABLYTO ROBERT BAIÔCO RIBEIRO], UNIAO DE ENSINO DO ESPIRITO SANTO LTDA - ME [JOÃO ESTEVÃO SILVEIRA], WAGNER JOSE ELIAS CARMO, WALLACE DE MEDEIROS CAZELLI, WELLINGTON BORGHI**

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente  
José Antônio Almeida Pimentel - Vice-Presidente  
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor  
Domingos Augusto Taufner - Ouvidor  
Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
Sérgio Manoel Nader Borges

#### Conselheiros-substitutos

Márcia Jaccoud Freitas  
João Luiz Cotta Lovatti  
Marco Antônio da Silva

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luciano Vieira- Procurador-Geral  
Luis Henrique Anastácio da Silva  
Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suã, Vitória, ES  
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
Assessoria de Comunicação

[VITOR RIZZO MENECHINI]

**Processo: 05817/2011-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00464/2005-9, 05339/2003-1, 05835/2011-7

Interessado: ANA LEONOR SARMENTO LEAL [ALEX DE FREITAS ROSETTI, AMANDA LOYOLA GOULART, ARTHUR LUIS LOUREIRO, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CAMILA CARLETE GOMES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, GABRIEL FERREIRA ZOCCA, GABRIEL JUNQUEIRA SALES, LUANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERK, LUCAS GIANORDOLI PINTO CYPRESTE, LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS, MARCELO ABELHA RODRIGUES, MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA, MATHEUS BRUNI BAPTISTA, MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES, MILENA MAGNOL CASAGRANDE, NATHÁLIA SAIB DE PAULA, PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, RAFAEL BEBBER CHAMON, TATIANE MENDES RIBEIRO, THIAGO FELIPE VARGAS SIMÕES], JORGEANA MARIA SARMENTO LEAL [ALEX DE FREITAS ROSETTI, AMANDA LOYOLA GOULART, ARTHUR LUIS LOUREIRO, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CAMILA CARLETE GOMES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, GABRIEL FERREIRA ZOCCA, GABRIEL JUNQUEIRA SALES, LUANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERK, LUCAS GIANORDOLI PINTO CYPRESTE, LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS, MARCELO ABELHA RODRIGUES, MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA, MATHEUS BRUNI BAPTISTA, MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES, MILENA MAGNOL CASAGRANDE, NATHÁLIA SAIB DE PAULA, PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, RAFAEL BEBBER CHAMON, TATIANE MENDES RIBEIRO, THIAGO FELIPE VARGAS SIMÕES], RENATA SARMENTO LEAL [ALEX DE FREITAS ROSETTI, AMANDA LOYOLA GOULART, ARTHUR LUIS LOUREIRO, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CAMILA CARLETE GOMES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, GABRIEL FERREIRA ZOCCA, GABRIEL JUNQUEIRA SALES, LUANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERK, LUCAS GIANORDOLI PINTO CYPRESTE, LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS, MARCELO ABELHA RODRIGUES, MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA, MATHEUS BRUNI BAPTISTA, MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES, MILENA MAGNOL CASAGRANDE, NATHÁLIA SAIB DE PAULA, PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, RAFAEL BEBBER CHAMON, TATIANE MENDES RIBEIRO, THIAGO FELIPE VARGAS SIMÕES], RENATO SARMENTO LEAL [ALEX DE FREITAS ROSETTI, AMANDA LOYOLA GOULART, ARTHUR LUIS LOUREIRO, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CAMILA CARLETE GOMES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, GABRIEL FERREIRA ZOCCA, GABRIEL JUNQUEIRA SALES, LUANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERK, LUCAS GIANORDOLI PINTO CYPRESTE, LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS, MARCELO ABELHA RODRIGUES, MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA, MATHEUS BRUNI BAPTISTA, MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES, MILENA MAGNOL CASAGRANDE, NATHÁLIA SAIB DE PAULA, PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, RAFAEL BEBBER CHAMON, TATIANE MENDES RIBEIRO, THIAGO FELIPE VARGAS SIMÕES]

**Recorrente: JORGE HELIO LEAL** [FLAVIO CHEIM JORGE]

**Processo: 02538/2012-5**

Unidade gestora: Banco do Estado do Espírito Santo S/A

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2011

Apenso: 06225/2012-7

**Responsável: ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA** [ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA], **ANSELMO MAGESKI, BRUNO CURTY VIVAS, BRUNO PESSANHA NEGRIS, CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA, CJF DE VIGILANCIA LTDA** [JOSÉ CARLOS CEOLIN JÚNIOR], **JOSE BERNARDO ROSSONI, MARIA AUGUSTA CARLETE, MONICA CAMPOS TORRES, PAULO ROBERTO MENDONCA FRANCA, RENATTA DE CARVALHO FIGUEIREDO RANGEL** [Renatta de Carvalho Figueiredo Rangel], **TITO LIVIO JABOUR DE REZENDE, USIEL CARNEIRO DE SOUZA, VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA** [ALCEU BERNARDO MARTINELLI, AUGUSTO S.L. GOLDNER, BARBARA MAGALHÃES, CONRADO HENRIQUE MENEGATTI SANTOS PINTO, CYNTHIA D'AMBROSIO, DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO, JACYMAR DELFINO DALCAMINI, MARIA CAROLINA VALINHO DE MORAES, MILTRO JOSÉ DALCAMIN, SANDRO CÔGO, SARA DIAS BARROS, TRAJANO CONTI FERREIRA], **VSG - VIGILANCIA E SEGURANCA EM GERAL LTDA**

**Processo: 05393/2012-4**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01965/2009-1, 02408/2009-1

**Recorrente: ADILTON GONCALVES** [BRUNA HOLZ BADKE BREDA, Henrique Faria Santos Rabelo de Azevedo]

**Processo: 02757/2013-1**

Unidade gestora: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Classificação: Prestação de Contas Anual - Ordenadores

Apenso: 02003/2013-6, 03524/2012-5, 04391/2013-1, 05248/2012-6, 06423/2012-3

Interessado: MINISTERIO PUBLICO ES

**Responsável: ANDRE RICARDO COSER, DINALTO DE SOUZA BARROS JUNIOR, DONATILA LIMA NAVA MARTINS, EDER PONTES DA SILVA, ELDA MARCIA MORAES SPEDO, ELIZANGELA PERUCHI RAMPINELLI, ELYAN JOSE BURINI ZANOL, FERNANDO ZARDINI ANTONIO, GABRIELA GAVA FREITAS DE MEDEIROS, GINAKELLEN FRAGA SILVA, LARISSA COELHO LOFEGO ALT, MARIA DA PENHA LYRA SILVA, ROMERO LEITE, RUBIA REZENDE FIGUEIREDO, WILLIE DAVID DE SOUZA**

**Processo: 03237/2013-2**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Guarapari

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2012

Apenso: 05814/2013-1

Interessado: CAMARA GUARAPARI

**Responsável: CARLOS AILTON REIS SABADINI, CARLOS EURICO PEREIRA DOS SANTOS, CLAUDIA COSTA CALENTI SUELA, CLAUDICEIA DE SOUZA FRANCISCO, FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI** [Gilberto Simões Passos, WILLIANS FERNANDES SOUSA], **GUILHERME FLAMINIO DA MAIA TARGUETA, INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL IADI, JORNAL HORA AGHA LTDA - ME, JOSE RAIMUNDO DANTAS** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA], **KELEN POMPERMAYER CAPISTRANO, LILIA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, MANOEL ALVES FERREIRA - ME, MARCO ANTONIO NADER BORGES, MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS, NOVA FASE SERVICOS EM COMUNICACOES LTDA, PAULO VINICIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR, PUBLICA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO LTDA - ME, RITA DE CASSIA BUBACK, RUTH RAMALHETE FERREIRA** [MUNIR ABUD DE OLIVEIRA], **SOTER FERNANDES LYRA, THIAGO PIMENTA MOREIRA** [João Alexandre de Vasconcellos], **WR COMUNICACAO LTDA - ME**

**Processo: 01936/2014-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01400/2011-5, 05999/2017-9

**Recorrente: LAELIO LUCAS ZAMBON**

**Processo: 05423/2015-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2014

Apenso: 00587/2014-1, 00588/2014-6

**Responsável: RODNEY ROCHA MIRANDA**

**Processo: 06749/2015-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 07257/2015-3, 07634/2008-1

Interessado: IVAN CARLINI [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, FERNANDA VARELLA SERPA, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, JOSEDY SIMOES NUNES, MARCELO SOUZA NUNES], JOAO ARTEM [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA], JONIMAR SANTOS OLIVEIRA [GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ]

**Recorrente: JOAO ARTEM**

**Processo: 07257/2015-3**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 06749/2015-1, 07634/2008-1

**Recorrente: IVAN CARLINI** [FERNANDA VARELLA SERPA, MARCELO SOUZA NUNES]

**Processo: 07668/2015-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00363/2013-2, 03246/2013-1

**Recorrente: ABRAAO LINCON ELIZEU** [EDIVAN FOSSE DA SILVA]

**Processo: 07827/2015-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 07513/2010-8, 07828/2015-3

**Recorrente: OCTAVIO LUIZ GUIMARAES****Processo: 07828/2015-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 07513/2010-8, 07827/2015-9

**Recorrente: AUREA SONIA LAMPIER, CLAUDIA ULIANA GUARNIER, MARILENE JAHRING****Processo: 05054/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 03148/2014-6

**Recorrente: ERALDINO JANN TESCH****Processo: 10348/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 03359/2014-1

**Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO****Processo: 01238/2017-6**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Mimoso do Sul

Classificação: Consulta

**Consulente: SEBASTIAO RENATO CABRAL****Processo: 01822/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 04467/2013-1, 07204/2016-1, 07265/2017-4, 09646/2016-8, 09647/2016-2

**Recorrente: CLEBER VAGNER DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA [CLEBER VAGNER DE OLIVEIRA]****Processo: 02467/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 06951/2014-5, 08722/2014-7

Interessado: LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA

**Recorrente: Ministério Público de Contas****Processo: 03255/2017-3**

Unidade gestora: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

Apenso: 04001/2016-5, 08757/2016-7

Interessado: MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

**Responsável: ANNIBAL DE REZENDE LIMA****Processo: 04748/2017-9**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Alegre

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

**Responsável: ALICIO LUCINDO****Processo: 04753/2017-1**

Unidade gestora: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

**Responsável: AROLDO NATAL SILVA FILHO, DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ, EVERALDO COLODETTI, LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS****Processo: 04859/2017-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

**Responsável: JULIO CESAR FERRARE CECOTTI****Processo: 05552/2017-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ibitirama

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 03466/2016-9

**Recorrente: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Ibitirama, JOSÉ TAVARES DE MOURA) [GILBERT NAZÁRIO RIBEIRO]****Processo: 05896/2017-2**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Divino de São Lourenço

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 03878/2015-4

**Recorrente: SEBASTIAO AYLSON GOMES DE MOURA [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]****Processo: 06545/2017-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01046/2015-9, 01047/2015-3, 04306/2016-6

Interessado: CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO [DAIANE MARIA LOPES DA SILVA, FERNANDA VARELLA SERPA, MARCELO SOUZA NUNES, RODRIGO FARDIN]

**Processo: 06881/2017-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vitória

Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 04445/2013-4, 04446/2013-9, 04449/2013-2, 04576/2010-8, 05051/2004-1, 06882/2017-2

**Recorrente: CARLOS OLIVEIRA GALVEAS [RODOLFO SANTOS SILVESTRE], MARIA BERNADETE AGUIRRE VON RANDOW [RODOLFO SANTOS SILVESTRE]****Processo: 06882/2017-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vitória

Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 04445/2013-4, 04446/2013-9, 04449/2013-2, 04576/2010-8, 05051/2004-1, 06881/2017-8

**Recorrente: ANTONIO LIMA FILHO [RODOLFO SANTOS SILVESTRE]****Processo: 07265/2017-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01822/2017-1, 04467/2013-1, 07204/2016-1, 09646/2016-8, 09647/2016-2

Interessado: CLEBER VAGNER DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DA FONSECA [LUIZ BERNARD SARDENBERG MOULIN, VICTOR BELIZARIO COUTO], MARCO ANTONIO TORRES MATTA [CASSIUS DE SOUZA SESSE, LUIZ BERNARD SARDENBERG MOULIN, VICTOR BELIZARIO COUTO]

**Recorrente: JOSE CARLOS DE ALMEIDA [DAIANE MARIA LOPES DA SILVA, HEVERTON DE OLIVEIRA BRANDÃO JUNIOR, HEVERTON DE OLIVEIRA BRANDÃO JUNIOR, JOSÉ CARLOS NASCIF AMM, LUIZ BERNARD SARDENBERG MOULIN, MARCELO SOUZA NUNES, PABLO DE ANDRADE RODRIGUES, RODRIGO FARDIN, RODRIGO JOSÉ PINTO AMM, VICTOR BELIZARIO COUTO]****Processo: 08054/2017-2**

Unidade gestora: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Classificação: Relatório de Gestão Fiscal

Exercício: 2017

**Responsável: ANNIBAL DE REZENDE LIMA****Processo: 08391/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: A.R.CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EPP [Roberta Rossi Maso, Vagner dos Santos da Costa]

**Responsável: EDSON WANDER DAMBROZ**

Total: 41 processos

**-CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER****Processo: 07470/2013-8**

Unidade gestora: Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2013

**Responsável: A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA [Alison Kaiser Guerini de Araújo, CHARLES RAMON SANGI, DANIELLA SILVA MACHADO, SOLANGE FARIA MADEIRA PIANTAVIGNA], ARGO REGINALDO LORENZONI FILHO [BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES], CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A [ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, DÉBORA LOPES FERREIRA DE PAULA MENEZES, FLÁVIA AGAPITO CAMPOS, LUCAS GIANORDOLI PINTO CYPRESTE, MILENA MAGNOL CASAGRANDE, PABLO CESAR NUNES BORGIO GUIMARÃES, RAFAEL BEBBER CHAMON, TATIANE MENDES RIBEIRO], FERNANDO MARINS VIVACQUA [BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES], HILTON RUBENS FILHO [BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES], JOSE CARLOS WERNESBACH JUNIOR, MYRIAM BITTENCOURT SABRA AMANCIO PEREIRA, ROSELY MARIA SALVADOR, TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI [BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES]****Processo: 07772/2013-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Guarapari  
 Classificação: Recurso de Reconsideração  
 Apenso: 01145/2009-2, 03732/2008-7, 09327/2013-2  
 Interessado: ANTONICO GOTTARDO  
**Recorrente: EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** [LUCAS CAMPOS DE SOUZA, MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO]  
**Processo: 02376/2017-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Valério  
 Classificação: Recurso de Reconsideração  
 Apenso: 02915/2009-5  
**Recorrente: EDECIR FELIPE** [AMANDA LOYOLA GOULART, AMANDA LOYOLA GOULART, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, GABRIEL FERREIRA ZOCCA, LUCAS GIANORDOLI PINTO CYPRESTE, MILENA MAGNOL CASAGRANDE, PATRICK GOMES DE SOUZA, RAFAEL BEBBER CHAMON, TATIANE MENDES RIBEIRO]  
**Processo: 04719/2017-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataizes  
 Classificação: Relatório de Gestão Fiscal  
 Exercício: 2017  
**Responsável: ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Processo: 05019/2017-5**

Unidade gestora: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
 Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
 Exercício: 2016

**Responsável: REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
**Processo: 06832/2017-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
 Classificação: Pedido de Reexame  
 Apenso: 07163/2008-3

Interessado: ANDRE GAMA MORAES [Osvaldo Hulle], BRUNO TAMANINI LOPES, FABIA MARIA LAMEGO REIS [Osvaldo Hulle], HUMBERTO CESAR INTRA, MARCIA MARIA SCARPAT, MARCO ANTONIO PALADINI, MARIA AUXILIADORA SIMAS FARIAS RANGEL [Osvaldo Hulle], MARIO MARQUES ALCOFRA NETO, ROMULO AUGUSTO PENINA [Osvaldo Hulle], ROSANGELA RODRIGUES MAIA [ROSÂNGELA RODRIGUES MAIA], VALERIA DE FREITAS VALBON [Osvaldo Hulle]

**Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA)**  
**Processo: 07504/2017-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vargem Alta  
 Classificação: Embargos de Declaração  
 Apenso: 01835/2014-4, 05928/2009-8, 09680/2013-1  
**Recorrente: ELIESER RABELLO**

Total: 7 processos  
**-CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
**Processo: 05818/2013-1**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
 Exercício: 2012  
 Apenso: 02775/2012-1, 02919/2012-3, 03211/2012-1  
 Interessado: PREFEITURA VILA VELHA

**Responsável: ALFA REPRESENTACOES DO BRASIL LTDA - EPP, ANTONIO RAMOS BARBOSA, CARITAS ARQUIDIOCESANA DE VITORIA, CASA DOS UNIFORMES EIRELI - EPP** [VANIA VERISSIMO DA SILVA], **COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME, F. JUNIOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME** [VANIA VERISSIMO DA SILVA], **FIGUEREDO JUNIOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - EPP** [VANIA VERISSIMO DA SILVA], **HM TEXTIL EIRELI - EPP** [VANIA VERISSIMO DA SILVA], **JOANNA D ARC VICTORIA BARROS DE JAEGHER** [ELIFAS MOURA DE MIRANDA JUNIOR], **JOCIANE FROKLICH SANTANA, LOURIVAL JOSE TEIXEIRA FILHO, MENCER VIDEOS LTDA - EPP, NEUCIMAR FERREIRA FRAGA** [SANTOS FERREIRA DE SOUZA], **PAULO SERGIO DE LIMA PEREIRA, SAULO RODRIGUES MEIRELLES, WANESSA ZAVARESE SECHIM** [MARIANA BARATELA GUAISTI]

**Processo: 01971/2016-1**  
 Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataizes  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento  
**Responsável: JANDER NUNES VIDAL**  
**Processo: 05301/2016-5**

Classificação: Ato Normativo - Projeto de Enunciado de Súmula Jurisprudência  
 Interessado: Conselheiro Efetivo (Sérgio Aboudib Ferreira Pinto)  
**Processo: 01586/2017-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cariacica  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia  
 Denunciante: Identidade preservada  
**Responsável: DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCUS ZANOTTI SOARES**  
**Processo: 02044/2017-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Viana  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
 Representante: LEADER DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
**Responsável: DAYANE CASSANDRI, GEORGEA DE JESUS PASSOS**  
**Processo: 03307/2017-7**

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
 Representante: Deputado estadual (ES, EUCLÉRIO SAMPAIO)  
**Responsável: OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**  
**Processo: 03310/2017-9**

Unidade gestora: Governo do Estado do Espírito Santo  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento  
 Apenso: 02100/2017-8, 03305/2017-8, 03306/2017-2, 05788/2017-5

**Responsável: PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
**Processo: 05787/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul  
 Classificação: Recurso de Reconsideração  
 Apenso: 02454/2014-8

Interessado: FLAVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE  
**Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUIS HENRIQUE ANASTACIO DA SILVA)**  
**Processo: 06209/2017-9**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Pancas  
 Classificação: Embargos de Declaração  
 Apenso: 01419/2011-1, 09645/2016-3

**Recorrente: CICERO QUEDEVEZ GROBERIO**  
**Processo: 07267/2017-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Anchieta  
 Classificação: Pedido de Reexame  
 Apenso: 03497/2014-8, 03633/2017-8

Interessado: FABRICIO PETRI  
**Recorrente: MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD** [LUIZA PAIVA MAGNAGO]

Total: 10 processos  
**-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Processo: 02260/2006-7**  
 Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares  
 Classificação: Recurso de Reconsideração  
 Apenso: 02309/2005-1, 03865/2004-1, 05545/2004-1

**Recorrente: GUERINO LUIZ ZANON** [ALEX DE FREITAS ROSETTI, ANAMÉLIA GRAFANASSI MOREIRA, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, FLAVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES, MARIANA PARAÍSO BIZZOTTO DE MENDONÇA, MYRNA FERNANDES CARNEIRO]  
**Processo: 01821/2011-8**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha  
 Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
 Exercício: 2010  
 Apenso: 04278/2011-7  
 Interessado: CAMARA VILA VELHA

**Responsável: ALMIR NERES DE SOUZA, ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **ANTONIO MARCOS DE FREITAS** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **BELARMINO NUNES FILHO, ELIANE FAIOLI SALOMAO, ELSON LUIZ NIEIRO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **HELIO SANDRO MATTOS SILVA** [ALOIR ZAMPROGNO FILHO, ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, AMULIO FINAMORE FILHO, ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO, DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, MARCELO SOUZA NUNES, MARIANA DA SILVA GOMES], **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA, IVAN CARLINI** [JOSEDY SIMOES NUNES, MARCELO SOUZA NUNES, PABLO COSTA FERREIRA, RODRIGO FARDIN], **JOAO ARTEM** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **JOAO BATISTA GAGNO INTRA, JONIMAR SANTOS OLIVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **JOSE CARLOS TELLES** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **JOSE RICARDO RANGEL PEYRON, LAURA PEREIRA ULIANA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **MARCELO SOUZA NUNES, MARCOS ANDRE NOGUEIRA FRASSON, MARIA**

**ELZA AVELAR PONZO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, RODRIGO FARDIN], **OZIAS NUNES PEREIRA, REGINALDO LOUREIRO PEREIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **ROBSON RODRIGUES BATISTA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **ROGERIO CARDOSO SILVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **TENORIO MIGUEL MERLO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **VALDIR NEITZEL** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **VALTER RITO ROCON** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **WANDERSON PIRES**

**Processo: 03173/2011-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2010

Interessado: PREFEITURA PEDRO CANARIO

**Responsável: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO PEDRO** [Daniel Guaitolini de Oliveira], **Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo, Eduardo Soares Carrara** [Wesley Campores], **ERNANI FRANCISCO RECCO, G DA SILVA TRANSPORTES LOCACOES - ME, Gilvan Alves Pereira** [Laila Oliveira Sousa], **Idelbrando Silva de Freitas, Intra Life Servicos de Ultra - Sonografia Ltda - ME** [Alan Santos Pinheiro], **Jaconias Dias Martins, Jarhi Mitri El Ferzoli, Jedeias Jose dos Santos Junior, Joanyr Jose Rodrigues, K.V. Barbosa Servicos Informatica - ME, M. N. de Jesus - Transporte - ME, Maria Jose Durr Camostrini** [Laila Oliveira Sousa], **Mateus Vasconcelos, Orlandina de Souza Nascimento Muniz** [Laila Oliveira Sousa], **Ramalhete Contabilidade e Consultoria Ltda - ME, Rosangela Maria Campo Passamani** [Laila Oliveira Sousa], **S M Comunicacoes Ltda - EPP** [Fabiano Carvalho de Brito, Rodrigo da Silva Oliveira], **Sirlande Oliveira Dias de Freitas** [Kélio Almeida Neves, Laila Oliveira Sousa], **Tereza Cristina Fachetti, Transportes Santa Rosa Ltda - ME, Wellington Barbosa Rodrigues, Wesley Campores** [Wesley Campores]

**Processo: 01049/2012-8**

Unidade gestora: Procuradoria Geral de Justiça  
Classificação: Tomada de Contas Especial  
Apenso: 05528/2012-7

Interessado: FERNANDO ZARDINI ANTONIO

**Responsável: ACADIS - ASSOCIACAO CAPIXABA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL, Ana Alice Baptista Fernandes - ME, Buffet e Restaurante Paladar Ltda - ME, Conservacao e Servicos Nativa Ltda - ME, Jorge Eduardo Francisco Nunes, Jorge Teixeira e Silva Neto, NCF Servicos Ltda - EPP, Silvana Gallina**

**Processo: 02175/2012-5**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2011

Apenso: 03251/2012-4

Interessado: CAMARA VILA VELHA [ELIZABETH LEMOS COUTINHO, ELIZABETH LEMOS COUTINHO, FREDERICO ANGELO RAMALDES, FREDERICO ANGELO RAMALDES]

**Responsável: Almir Neres de Souza** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **ANA MARIA BARBOSA DA SILVA FRASSON, ANTONIO MARCOS DE FREITAS** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS** [ELIZABETH LEMOS COUTINHO, FREDERICO ANGELO RAMALDES], **BELARMINO NUNES FILHO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **ELIANE FAIOLI SALOMAO, ELSO LUIZ NIEIRO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **GERALDO FIENI, IVAN CARLINI** [DAIANE MARIA LOPES DA SILVA], **JAQUELINE FIOROTTE COVRE CARIELLO, JOAO ARTEM** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **JOAO BATISTA GAGNO INTRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **JONIMAR SANTOS OLIVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **LAURA PEREIRA ULIANA, MARCELO SOUZA NUNES, MARCOS ANDRE NOGUEIRA FRASSON, OZIAS NUNES PEREIRA** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA], **PABLO COSTA FERREIRA, RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME, ROBSON RODRIGUES BATISTA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **ROGERIO CARDOSO SILVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **TANIA MARES LOUREIRO MARTINS, TENORIO MIGUEL MERLO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **VALDIR NEITZEL** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **VALTER**

**RITO ROCON** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSEDY SIMOES NUNES], **WANDERSON PIRES** [CAMILLA GOMES DE ALMEIDA BADA, MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA, SAULO NASCIMENTO COUTINHO]

**Processo: 03398/2014-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Presidente Kennedy  
Classificação: Tomada de Contas Especial  
Apenso: 02571/2013-6, 05244/2012-8  
Interessado: CAMARA PRESIDENTE KENNEDY

**Responsável: DORLEI FONTAO DA CRUZ** [CARLOS CEZAR LIBERATORE JUNIOR, MARCELO SEMPRINI FERREIRA, RUBI JOSE SALES BAPTISTA], **EDINEIDE SANTOS FIGUEIRA PACHECO** [EDINEIDE SANTOS FIGUEIRA PACHECO], **JOSE CARLOS BARRETO DE ARAUJO, LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS** [LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS]

**Processo: 04898/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2015

Apenso: 04452/2015-1, 04458/2015-8

**Responsável: FRANCISCO BERNHARD VERVLOET, JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI**

**Processo: 05765/2017-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim  
Classificação: Prestação de Contas Bimestral  
Exercício: 2017

**Responsável: THIAGO PECANHA LOPES**

**Processo: 05854/2017-9**

Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DE LINHARES  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2016

**Responsável: EDVAL ANTONIO SANT ANA**

**Processo: 06108/2017-1**

Unidade gestora: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo  
Classificação: Agravo  
Interessado: ALCIONE POTRATZ

**Recorrente: ANA MARIA PETRONETTO SERPA**

**Processo: 06612/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares  
Classificação: Consulta

**Consulente: Chefe do Poder Executivo Municipal (ES, Linhares, GUERINO LUIZ ZANON)**

**Processo: 07578/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

**Processo: 07862/2017-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: PABLO LUIZ CARDOZO DA SILVA

**Processo: 08165/2017-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Pedido de Revisão

Apenso: 01611/2006-2, 02845/2005-1, 03559/2005-6, 03584/2007-1, 07064/2013-1, 07664/2013-8

Requerente: ADEMAR COUTINHO DEVENS [DOLIVAR GONÇALVES JUNIOR, WELLINGTON BORGHI]

**Processo: 08817/2017-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São Mateus, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de São Mateus  
Classificação: Agravo

Interessado: Chefe do Poder Executivo Municipal (ES, São José do Calçado, DANIEL SANTANA BARBOSA), PAULO ROBERTO BONJIOVANNI BONA

**Recorrente: DANIEL SANTANA BARBOSA, JOSE CARLOS DO VALLE ARAUJO DE BARROS**

Total: 15 processos

**-CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Processo: 02198/2012-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Consulta

**Consulente: ADEMAR COUTINHO DEVENS**

**Processo: 01204/2014-2**

Unidade gestora: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: SEGER [ANDRÉ CAMPAGNARO RAMPINELLI,

CARLOS AUGUSTO FERREIRA RANGEL, RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES, RAFAEL MENDES WOLKARTT, RAFAEL MENDES WOLKARTT]

**Responsável:** ADNAIR DARCY BOLDRINI, ADRIANO BORGES SAMPAIO, ALINE COUTO DOS SANTOS, ANDERSON CARVALHO DO NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS SOARES GUEDES, AUTO MARCAS PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME, CARLOS CESAR BRANDAO RHEIN, CLEDSON FEU MATTOS, DIAZ DESMONTAGEM DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA - ME, DORIS MARTA BERTOLDI, ELETRO - FIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, FERDINANDO FERGUETTI, FRANCISCO RIBAMAR DE LIMA, IGOR JOSE SILVA MARTINS, JACKSON GUILHERME RODRIGUES, JOEL MARCELINO VIDAL, JOSE EVALDO CINELLI, JUSTINO DE ARAUJO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, LANDERSON DOS SANTOS ZARDIN, LUCIANO DE FREITAS LAHAS, LUCIANO PESSOA GOMES, LUCIANO RIBEIRO PEREIRA, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, MARCELO PEREIRA FERNANDES, MARVEL VEICULOS LTDA - ME [VINÍCIUS ALVES BARBOSA], MINERACAO SOL DO NORTE LTDA - ME, NOVA ALIANCA VEICULOS LTDA - ME [JULIANA RIBEIRO CARDOSO], SEBASTIAO GARCIA DINIS, SEBASTIAO JOAO BREMENKAMP, SILVANO GONCALVES ROSA, TARSIS LEAL BITENCOURT, VALDEMIR GON, WALTER GABRIEL MALINI

**Processo:** 00221/2016-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Consulta

**Consulente:** IPAS VITORIA

**Processo:** 02884/2017-4

Unidade gestora: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: Gestor da UG (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, PAULO RUY VALIM CARNELLI)

**Processo:** 03621/2017-5

Unidade gestora: Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA [REINALDO DE ALMEIDA FERNANDES, RICARDO SCHEIDT CARDOSO]

**Responsável:** CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA, JEAN CARLA DE FREITAS BALINHAS

**Processo:** 03624/2017-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ponto Belo

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00606/2014-1, 00607/2014-5, 03749/2015-5

**Recorrente:** SERGIO MURILO MOREIRA COELHO

**Processo:** 05894/2017-3

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataizes

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 12519/2014-1, 12524/2014-1

Interessado: IVETE BATISTA DA SILVA, MARIA DA PENHA SILVA LOUBACK

**Recorrente:** ERIMAR DA SILVA LESQUEVES [CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, FELIPE OSORIO DOS SANTOS, MANOEL CARLOS MANHÃES COSTA, Thiago Lopes Pierote], ROBERTINO BATISTA DA SILVA [FELIPE OSORIO DOS SANTOS, Gedson Barreto de Victa Rodrigues, Robertino Batista da Silva Junior, Thiago Lopes Pierote]

**Processo:** 06014/2017-4

Unidade gestora: Câmara Municipal de Baixo Guandu

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 11884/2015-7

Interessado: ADELAR RODRIGUES DA FONSECA, FABIANO ALBUQUERQUE CANUTO, JONAS CARLOS MOREIRA, JOSE LUIZ OLIVEIRA, MARCOS HUMBERTO STEIN MERLO [FABYANO CORREA WAGNER]

**Recorrente:** ALDEMIR JOSE ANDREATTA [FABYANO CORREA WAGNER], JOAO MANOEL RIGAMONTE [FABYANO CORREA WAGNER], LUCIANE REGIA PINHEIRO CARDOZO VINGI [FABYANO CORREA WAGNER], VARLI QUEIROZ [FABYANO CORREA WAGNER]

**Processo:** 06878/2017-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 03303/2014-4

Interessado: JOSE ANTONIO ROCHA BATISTA, SAMIR BARBOSA ALVES

**Recorrente:** MARCIA MARIA DE SOUSA SANTIAGO [Douglas

de Sousa Rodrigues, MARIANA DA SILVA GOMES]

**Processo:** 07059/2017-3

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01313/2016-1

**Recorrente:** ASTERVAL ANTONIO ALTOE [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]

**Processo:** 08267/2017-5

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Obras de Serra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: FORCA CONSTRUTORA LTDA - EPP

**Responsável:** JOAO CARLOS MENESES

**Processo:** 08934/2017-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim

Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 12177/2015-1

**Recorrente:** FERNANDA PINHEIRO DA SILVA [FERNANDO ALVES AMBROSIO], FLAVIO DA SILVA RIBEIRO [FERNANDO ALVES AMBROSIO], JOSE GERALDO OLIVEIRA [FERNANDO ALVES AMBROSIO], SANDRA PECANHA DE ALMEIDA [FERNANDO ALVES AMBROSIO], VIVIANE DA ROCHA PECANHA [FERNANDO ALVES AMBROSIO]

Total: 12 processos

**-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

**Processo:** 01783/2008-6

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Justiça

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2007

Apenso: 01119/2008-1

Interessado: SEJUS

**Responsável:** ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS, M S QUINTINO, THADEU MAGNO DA SILVA - ME

**Processo:** 03149/2011-6

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Educação

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2001

Interessado: SEDU

**Responsável:** CASSIUS DE SOUZA SESSE [MARCELO PIMENTA MATTOS, MARX LAYO KOGURE GANASIN], PAULO STEFENONI

**Processo:** 06065/2017-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 06283/2012-1

Interessado: DELCINEIA MOREIRA RODRIGUES, NORMA AYUB ALVES, RONALD WANDERLEY MIGNONE

**Recorrente:** ZACARIAS CARRARETTO FILHO

**Processo:** 07075/2017-2

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Colatina

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00648/2014-4, 00649/2014-9, 03756/2015-5

**Recorrente:** LEONARDO DEPTULSKI [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE]

**Processo:** 08250/2017-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Itarana

Classificação: Consulta

**Consulente:** Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Itarana, EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA)

Total: 5 processos

**-CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA**

**Processo:** 04048/2015-3

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

Interessado: IPAS ARACRUZ

**Responsável:** ZEOMAR DE FATIMA SEGATTO

**Processo:** 06874/2015-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 03141/2005-5

Interessado: LAURA HELOISA BERTAZO

**Recorrente:** ESAU MONTEIRO DE LIMA

**Processo:** 10308/2016-9

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

Interessado: ANTONIO CARLOS PRIORI, ELEAZAR FERREIRA LOPES

**Responsável: CARLOS AUGUSTO TOFOLI, JORGE FERNANDO PRATES RIBEIRO, MARIA DULCE RUDIO SOARES, SILVERIO GUZZO**

**Processo: 01369/2017-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Nova Venécia

Classificação: Pedido de Reexame

**Recorrente: MARIO SERGIO LUBIANA**

Total: 4 processos

**Total geral: 94 processos**

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO: Dia 30 de janeiro de 2018 - Terça-Feira.

## ATOS DOS RELATORES

### **DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1896/2017**

**PROCESSO TC: 8139/2017**

**ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO - DENÚNCIA**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

DECIDE O RELATOR, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, em cumprimento aos artigos 56, II; 63, I, todos da Lei Complementar Estadual nº 621/2012 e do art. 157, III do RITCEES (Resolução TC nº 261/2013), **CITAR** o Sr. **THIAGO PEÇANHA LOPES**, Prefeito Municipal de Itapemirim, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, preste informações e apresente documentos quanto aos fatos objeto na presente Denúncia, sob pena de aplicação de multa, nos termos sugeridos na Instrução Técnica Inicial - ITI nº 1500/2017-1, especialmente quanto à irregularidade a seguir transcrita:

RESPONSÁVEL	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE
<b>Thiago Peçanha Lopes</b> Prefeito Municipal de Itapemirim	<b>1.1</b> Promover revisão geral anual sem observar a necessidade aplicação de mesma data e índice a todos os servidores em atividade em todos os Poderes, e aos servidores aposentados em regime paritário, em desacordo com a Constituição Federal de 1988.

DECIDE, ainda, O RELATOR, **NOTIFICAR** o Sr. Prefeito Municipal quanto à possibilidade de negar exequibilidade à Lei Municipal 3031, de 28 de agosto de 2017.

O Termo de Citação deverá conter orientação ao responsável quanto à observância do formato dos documentos (defesa e anexos) aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015. Ademais, para efeito de citação deverá ser enviado, juntamente com o Termo, cópia da Instrução Técnica Inicial - ITI nº 1500/2017-1, bem como da Manifestação Técnica 1565/2017-6. Vitória, 04 de dezembro de 2017.

**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**  
Conselheiro Relator

Decisão Monocrática 01901/2017-7

**Processo: 1122/2016**

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Anchieta

**Assunto:** Representação

**Responsável:** Verônica Rodrigues de Jesus – Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde

Versam os presentes autos sobre Representação proposta pela empresa INJEX Indústrias Cirúrgicas Ltda. em face do Pregão Presencial nº 01/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Anchieta, cujo objeto consistia na aquisição de material médico-hospitalar.

Ao analisar o conteúdo da Representação (**Instrução Técnica Inicial 868/2017** (fls. 3167/3178), a Secex Denúncias vislumbrou indício de irregularidade no tocante à utilização do critério "menor preço por lote" para a contratação de objeto divisível.

Desta forma, foi exarada a **Decisão Monocrática 1230/2017** (fls. 3180/3182), determinando a citação dos agentes responsáveis, senhores Marcus Vinícius Doelinger Assad - Prefeito Municipal de Anchieta, Verônica Rodrigues de Jesus – Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde e Orlando Bergamini Júnior – Subprocurador da Prefeitura Municipal de Anchieta, na forma do art. 56, II da Lei Complementar 621/2012 para apresentarem razões de defesa. À folha 3198, a Secretaria Geral das Sessões informou, na data

de 30 de novembro de 2017, que não foi possível cumprir o Termo de Citação nº 1313/2017, relativo à senhora **Verônica Rodrigues de Jesus**, tendo em vista que a mesma se mudou sem deixar um novo endereço. Ressaltou que o endereço do processo é o mesmo do sistema de dados da Receita Federal.

Ante o exposto, **DECIDO**, na forma do disposto nos artigos 157, II e §3º do artigo 359 do Regimento Interno desta Corte, que seja realizada a **citação por edital** da senhora **Verônica Rodrigues de Jesus**, com vistas a oportunizar-lhe o contraditório e a ampla defesa, tudo na forma do disposto no §3º do artigo 359 do Regimento Interno desta Corte, para que, no **PRAZO DE 30 DIAS IMPRORROGÁVEIS**, apresente sua defesa quanto ao indício de irregularidade que lhe foi atribuído – Utilização do critério "menor preço por lote" para a contratação de objeto divisível.

À **Secretaria-Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

Conselheiro Relator

Decisão Monocrática 01902/2017-1

**Processo: 4764/2015**

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Anchieta

**Assunto:** Tomada de Contas Especial

**Exercício:** 2007 a 2008

**Responsáveis:** Fabrício Petri - Prefeito Municipal

Luiz Carlos de Mattos Souza Guimarães - Controlador Geral

Versam os presentes autos sobre **Tomada de Contas Especial** instaurada no âmbito da Prefeitura Municipal de Anchieta, em atendimento à determinação desta Egrégia Corte de Contas quando do julgamento do **Processo TC 5473/2008 (Decisão TC-3718/2014)**.

Após o encaminhamento pelo Controlador Geral do Município de Anchieta do processo administrativo 20.536/2014, a documentação foi devidamente analisada pela Secex Denúncias, a qual concluiu pela necessidade de notificação aos responsáveis para complementação da Tomada de Contas Especial, tendo em vista restarem faltantes diversos documentos e informações discriminados na **Manifestação Técnica 732/2016** (fls. 537/548), o que foi procedido mediante a **Decisão Monocrática 1336/2016** (fls. 550/553).

Através do Ofício UCCI nº 015/2017, de 27.04.17 (fls. 584/590), o Controlador Geral do Município de Anchieta, senhor Luiz Carlos de Mattos Souza Guimarães, apresentou informações em atendimento ao Termo de Notificação 00187/2017-1, fl. 569, e juntou os documentos de fls. 591/612.

Os autos da Tomada de Contas Especial foram encaminhados à Secex Denúncias para análise. Mediante a **Manifestação Técnica 838/2017** (fls. 619/633), a área técnica apontou diversos documentos e faltantes, razão pela qual sugeriu a notificação do atual Prefeito Municipal de Anchieta, senhor Fabrício Petri, para que providenciasse a complementação da Tomada de Contas Especial. Ademais, sugeriu a determinação ao atual Controlador Geral do Município de Anchieta, senhor Luiz Carlos de Mattos Souza Guimarães, para que acompanhe o cumprimento da presente decisão.

O opinamento técnico foi acolhido na **Decisão Monocrática 801/2017** (fls. 639/641).

Os responsáveis foram devidamente notificados (fls. 648 e 650).

No entanto, conforme informação prestada pelo Núcleo de Controle de Documentos (fl. 652) e pela Secretaria Geral das Sessões (fl. 653), o prazo para cumprimento da Decisão Monocrática 801/2017 venceu em 20/09/2017, sem fosse juntada aos autos qualquer documentação.

Dessa forma, foi exarada a **Decisão Monocrática 1627/2017** (fls. 654/656), citando o senhor Fabrício Petri para que apresentasse as justificativas que julgasse pertinentes face ao não atendimento à Decisão Monocrática 801/2017, bem como a notificação do mesmo para que, no prazo de 15 dias, encaminhasse a este Tribunal a documentação e/ou informações faltantes apontados sob sua responsabilidade na Manifestação Técnica 838/2017, sob pena de aplicação de multa, alertando-o quanto às consequências do descumprimento desta Decisão, em especial quanto às penalidades dispostas no art. 135, IV da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 389, IV da Resolução TC 261/2013.

Em resposta, o responsável encaminhou a documentação anexada às fls. 660/684 dos autos, informando que, por equívoco, não comunicou a esta Egrégia Corte de Contas a instauração da Tomada de Contas Especial, a qual está apurando os fatos sob acompanhamento do Controlador Geral do Município.

Anexa aos autos documento exarado pela Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, senhora Damiani Siloti Pereira Cardoso, informando que, em virtude do tempo das inconsistências

sob análise, que ultrapassam dez anos, a Comissão vem encontrando dificuldades para localizar documentos e levantar informações quanto aos servidores envolvidos. Nesse sentido, solicita dilação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Tendo em vista o pedido da Comissão de Tomada de Contas Especial, o senhor Fabrício Petri solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 90 dias.

Isto posto:

**DEFIRO A PRORROGAÇÃO por mais 90 dias**, contados a partir da publicação desta decisão, do prazo concedido ao senhor Fabrício Petri para encaminhamento a este Tribunal da documentação e/ou informações faltantes apontados sob sua responsabilidade na Manifestação Técnica 838/2017, em cumprimento às Decisões Monocráticas 801/2017 e 1627/2017.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

**Sebastião Carlos Ranna de Macedo**

Conselheiro Relator

Decisão Monocrática 01903/2017-6

**Processo: 2221/2017**

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marataízes

**Assunto:** Fiscalização Monitoramento

**Exercícios:** 2011 e 2014

**Responsável:** Robertino Batista da Silva - Prefeito Municipal

Versam os presentes autos sobre monitoramento de cumprimento de determinação expedida no Acórdão TC 1786/2016 - Plenário, proferido nos autos do Processo TC 6307/2015, no qual decidiu-se:

**2.1** - Que seja observado o disposto na Instrução Normativa IN TC 31/2014, sobretudo o previsto em seu artigo 9º e seguintes;

**2.2** - Que seja encaminhada, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a documentação pertinente aos concursos públicos realizados em 2011 e 2014 para competente exame a cargo da 7ª Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas.

**3** - Dar ciência ao Denunciante do teor da decisão final a ser proferida, conforme art. 307, §7º, da Resolução TC 261/2013;

**4** - Arquivar os presentes autos, nos termos do artigo 176, §3º, inciso I da Resolução TC 261/2013.

Na verificação, por meio do monitoramento, do cumprimento das determinações constantes do Acórdão TC 1786/2016 - Plenário, a Secex Registro sugeriu a notificação do atual Prefeito Municipal, senhor Robertino Batista da Silva, para que encaminhe a esta Corte de Contas a documentação pertinente aos concursos públicos realizados em 2011 e 2014 para competente exame da área técnica (**Manifestação Técnica 464/2017**).

Considerando o teor da Manifestação Técnica 464/2017, e, com fundamento nos artigos 358, III e 359 da Resolução TC 261/2013, determinei a notificação do Prefeito Municipal de Marataízes para que, no prazo de 15 dias, encaminhasse a esta Corte de Contas, a documentação relativa aos concursos públicos realizados em 2011 e 2014 para competente exame da área técnica (**Decisão Monocrática 886/2017**).

Em 11 de julho de 2017, o senhor Robertino Batista da Silva encaminhou solicitação de prorrogação do prazo, nos termos do artigo 34 da Instrução Normativa TC 38, de 08/11/2016, para remessa dos atos visando regularização do registro perante esse órgão de controle, o que foi acolhido na **Decisão Monocrática 1412/2017**.

Em 11 de outubro de 2017, o responsável solicitou por meio do, **Protocolo 15363/2017** (peça 13 - 14 dos autos), prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2017 para atender ao item 2 do Acórdão TC 1786/2016.

Mediante a **Manifestação Técnica 1609/2017**, a Secex Registro opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, nos seguintes termos:

Esta secretaria é demandada a manifestar-se diante de nova solicitação de prorrogação de prazo por meio do protocolo nº 15363/2017, no qual o gestor alega que, em virtude do artigo 34 da Instrução Normativa TC nº 38, de 08/11/2016 -1 que prevê o envio dos editais e admissões dos concursos ainda não enviados a esta Corte de contas, até 31 de dezembro deste ano e, em virtude dos esforços daquela administração em capacitar os servidores de sua administração para atender à forma de envio em meio eletrônico dos dados em tela, requer a prorrogação do atendimento ao item 2 do Acórdão TC 1786/2016.

No que pese os descumprimentos recorrentes por parte do gestor no atendimento das notificações já proferidas, e a ausência de previsão na referida Instrução Normativa do tratamento a ser dispensado aos casos de monitoramento, submetemos à análise de V. Sa opinando pelo encaminhamento ao nobre Conselheiro Relator, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, com a sugestão de atender

a prorrogação do prazo nos moldes do artigo 34 da Instrução Normativa TC nº 38, de 08/11/2016.

Desta forma, **DEFIRO a prorrogação até o dia 31 de dezembro de 2017** do prazo para encaminhamento a este Tribunal dos documentos e esclarecimentos pertinente aos concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Marataízes em 2011 e 2014, em atendimento ao Acórdão TC 1786/2016 Plenário e às Decisões Monocráticas 886/2017 e 1412/2017, alertando o responsável quanto às consequências do descumprimento de Decisão emanada por esta Corte de Contas, em especial quanto às penalidades dispostas no art. 1º, XXXII e art. 135 e § 1º da Lei Complementar nº 621/2012.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

**Sebastião Carlos Ranna de Macedo**

Conselheiro Relator

**PROCESSO TC JURISDICIONADO : 7062/2017-5 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**ASSUNTO : MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**EXERCÍCIO : 2016**  
**RESPONSÁVEIS : HELDER CATARINO DA SILVA TAVARES e TATIANA PREZOTTI MORELLI**

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 01904/2017-1**

Cuidam os presentes autos de Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. **Helder Catarino da Silva Tavares** e da Sra. **Tatiana Prezotti Morelli**, em que houve proposta de encaminhamento, contida na Instrução Técnica Inicial - ITI 01533/2017-6, no que se refere à **CITAÇÃO** dos agentes abaixo relacionados, relativamente aos subitens: **3.1.2.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.2.3, 3.3.2.4, 3.5.1.2, 3.5.2.1 e 4.1**, constantes do Relatório Técnico 00989/2017-1. A questão a ser decidida comporta decisão monocrática, nos termos do art. 63, da Lei Complementar Estadual 621/2012.

**É o sucinto relatório.**

**DECIDO.**

Assim sendo, acolhendo os termos do opinamento técnico, **DETERMINO** com fundamento no artigo 157, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261/2013, a **CITAÇÃO** do Sr. **Helder Catarino da Silva Tavares** e da Sra. **Tatiana Prezotti Morelli**, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresentem a esta Corte de Contas as alegações de defesa, em face das irregularidades indicadas nos subitens: **3.1.2.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.2.3, 3.3.2.4, 3.5.1.2, 3.5.2.1 e 4.1**, constantes da Instrução Técnica Inicial 01533/2017-6. Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 01533/2017-6 e do Relatório Técnico 00989/2017-1, constantes dos presentes autos.

Ficam os responsáveis **notificados** de que poderão exercer suas defesas por todos os meios em direito admitidos, e, querendo, exercer o direito de **sustentação oral**, nos termos do disposto no art. 327, § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261/2013, quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será devidamente publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do art. 101, da Resolução TC 261/2013.

Alerto, no entanto, aos agentes responsáveis, que a ausência de manifestação resulta na declaração de sua revelia, nos termos do art. 157, § 7º, da Resolução TC 261/2013.

À **Secretaria Geral das Sessões - SGS para providências quanto ao decidido.**

Vitória, 05 de dezembro de 2017.

**MARCO ANTONIO DA SILVA**

Conselheiro Substituto

#### **Decisão Monocrática 01911/2017-1**

**Processo: 08892/2017-1**

**Classificação:** Prestação de Contas Bimestral

**Exercício:** 2017

**UG:** PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari

**Relator:** Domingos Augusto Taufner

**Parte:** EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES



**À Secretaria Geral das Sessões,  
Vistos, etc.**

Diante do não atendimento por parte do Sr. Edson Figueiredo Magalhães aos Termos de Notificação Eletrônico encaminhados pela Secretaria de Controle Externo de Contas - SecexContas, com fundamento nos artigos 63, I e III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, artigo 2º da Resolução 264/2015 e de acordo com a Instrução Técnica Inicial nº ITI nº 01471/2017-9, **DECIDO:**

**CITAR**, o responsável: **Sr. Edson Figueiredo Magalhães** para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis** (art. 63 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas), preste os esclarecimentos que julgar pertinentes em razão da omissão e descumprimento do prazo previsto no Artigo 1º da Resolução nº 294/2015.

**NOTIFICAR**, o atual prefeito **Sr. Edson Figueiredo Magalhães** para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis** encaminhe as prestações de contas referentes aos meses de julho, agosto e setembro do exercício de 2017.

Determino o encaminhamento de cópia integral da Instrução Técnica Inicial nº 01471/2017-9 para remessa ao interessado, juntamente com os Termos de Citação e Notificação.

**ADVERTÊNCIAS:**

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

e) Para fins de aplicação do Artigo 87, do § 2º, da Lei Complementar 621/2012, o responsável deverá observar a necessidade de demonstração de boa-fé na prática de atos e/ou omissões reportadas na Instrução Técnica Inicial.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Em, 5 de dezembro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**Decisão em Protocolo 00694/2017-3**

**Protocolo(s):** 19021/2017-5

**Assunto:** Requerimento / Solicitação

**Criação:** 06/12/2017 12:43

**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Trata o presente expediente de requerimento de cópias do Processo TC 3734/2016-7, formulado pelo PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO, por intermédio de seu procurador DENILSON LOUBACK DA CONCEIÇÃO, OAB/ES 13.274.

Neste contexto, com fundamento no artigo 265 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DEFIRO o pedido de cópia do Processo TC 3734/2016-7, cujas despesas deverão ser suportadas pelo Interessado, na forma do art. 268 do mesmo Diploma legal. O Interessado deverá comparecer junto ao Núcleo de Controle de Documentos - NCD desta Corte, com cópia desta Decisão a fim de que seja viabilizada a vista dos autos para cópia, na forma regimental.

Encaminhe-se o presente expediente ao NCD para que proceda a juntada do presente aos autos do Processo TC 3734/2016-7, devolvendo-o ao local onde se encontrava.

Em, 6 de dezembro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**Decisão Monocrática 01909/2017-3**

**Processo:** 05049/2017-6

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2016

**UG:** SEMDESU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Vila Velha

**Relator:** Domingos Augusto Taufner

**Partes:** JADER MUTZIG BRUNA, SIMONE PACHECO ST JEAN, JOSE AMERICO MERLO

**À Secretaria Geral das Sessões,**

**Vistos, etc.**

Diante dos achados constantes na **Instrução Técnica Inicial nº ITI 01271/2017-3 (doc. 51)**, com fulcro nos artigos 56, II e 63, I, da Lei Complementar nº 621/2012 e artigo 157, III do Regimento Interno, **DECIDO:**

**CITAR**, os responsáveis: **Sr. Jader Mutzic Bruna, Sra. Simone Pacheco St Jean**, bem como o **Sr. Jose Américo Merlo**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis** (art. 63 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas), prestem os esclarecimentos que julgarem pertinentes quanto aos achados apontados na Instrução Técnica Inicial ITI nº 01271/2017-3 (doc. 51).

Nesse sentido, determino o encaminhamento de cópia integral desta Decisão, bem como do Relatório Técnico Contábil - RTC nº 00756/2017-1 (doc. 50) e anexos, e da Instrução Técnica Inicial ITI nº 01271/2017-3 (doc. 51), para remessa aos interessados, juntamente com os Termos de Citação, que deverão conter orientação aos responsáveis quanto à observância do formato dos documentos (defesa e anexos) aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

**ADVERTÊNCIAS:**

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

e) Para fins de aplicação do Artigo 87, do § 2º, da Lei Complementar 621/2012, os responsáveis deverão observar a necessidade de demonstração de boa-fé na prática de atos e/ou omissões reportadas na Instrução Técnica Inicial.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Em, 5 de dezembro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**Decisão Monocrática 01910/2017-6**

**Processo:** 07565/2017-2

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2016

**UG:** FMSF - Fundo Municipal de Saúde de Fundação

**Relator:** Domingos Augusto Taufner

**Parte:** DIEGO PEREIRA HUGUINIM

**À Secretaria Geral das Sessões,**

**Vistos, etc.**

Diante dos achados constantes na **Instrução Técnica Inicial nº ITI 01547/2017-8 (doc. 49)**, com fulcro nos artigos 56, II e 63, I, da Lei Complementar nº 621/2012 e artigo 157, III do Regimento Interno, **DECIDO**:

**CITAR**, o responsável: **Sr. Diego Pereira Huguinim**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis** (art. 63 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas), preste os esclarecimentos que julgar pertinentes quanto aos achados apontados na Instrução Técnica Inicial nº 01547/2017-8.

Nesse sentido, determino o encaminhamento de cópia integral desta Decisão, bem como do Relatório Técnico nº 01073/2017-7 (doc. 48) e anexos, bem como da Instrução Técnica Inicial nº 01547/2017-8 (doc. 49) para remessa ao interessado, juntamente com o Termo de Citação, que deverá conter orientação ao responsável quanto à observância do formato dos documentos (defesa e anexos) aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

#### **ADVERTÊNCIAS:**

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

e) Para fins de aplicação do Artigo 87, do § 2º, da Lei Complementar 621/2012, os responsáveis deverão observar a necessidade de demonstração de boa-fé na prática de atos e/ou omissões reportadas na Instrução Técnica Inicial.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Em, 5 de dezembro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

#### **Decisão Monocrática 01912/2017-5**

**Processo:** 04704/2017-6

**Classificação:** Relatório de Gestão Fiscal

**Exercício:** 2017

**UG:** PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

**Relator:** Domingos Augusto Taufner

**Parte:** PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO

**À Secretaria Geral das Sessões,**

**Vistos, etc.**

Diante do não atendimento por parte do Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro ao Termo de Notificação Eletrônico encaminhado pela Secretaria de Controle Externo de Contas - SecexContas, com fundamento nos artigos 63, I e III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, artigo 2º da Resolução 264/2015 e de acordo com a Instrução Técnica Inicial nº ITI nº 01561/2017-8, **DECIDO**: **CITAR**, o responsável: **Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro** para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis** (art. 63 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas), preste os esclarecimentos que julgar pertinente em razão do descumprimento da Decisão 03032/2017-1 deste Tribunal.

**NOTIFICAR**, o atual prefeito **Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro** para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis** preste as justificativas e documentos necessários à comprovação do cumprimento do item "2" da Decisão 03032/2017-1.

Determino o encaminhamento de cópia integral da Instrução Técnica Inicial nº 01561/2017-8 para remessa ao interessado,

juntamente com o Termo de Citação e Notificação.

#### **ADVERTÊNCIAS:**

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

e) Para fins de aplicação do Artigo 87, do § 2º, da Lei Complementar 621/2012, o responsável deverá observar a necessidade de demonstração de boa-fé na prática de atos e/ou omissões reportadas na Instrução Técnica Inicial.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Em, 5 de dezembro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

#### **Decisão em Protocolo 00696/2017-2**

**Protocolo(s):** 16909/2017-3

**Assunto:** Requerimento / Solicitação

**Criação:** 06/12/2017 14:22

**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Trata o presente expediente protocolizado sob o nº 16909/2017-3 de petição interposta pelo Sr. GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, referente ao processo TC 6412/2012-6.

Tendo em vista que a documentação é extemporânea, que o pedido de adiamento já foi apreciado por ocasião da 38ª Sessão Ordinária do Plenário, e que o momento processual é inoportuno para juntada de novos documentos, segundo disposto no §2º do art. 322 e no caput do art. 328, ambos do Regimento Interno do TCE, bem como o art. 61 da Lei Orgânica desta Egrégia Corte de Contas, deixo de receber a documentação.

Após, arquive-se o presente expediente.

Em, 5 de dezembro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

#### **Decisão em Protocolo 00695/2017-8**

**Protocolo(s):** 17762/2017-1

**Assunto:** Requerimento / Solicitação

**Criação:** 06/12/2017 14:04

**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Trata o presente expediente protocolizado sob o nº 17762/2017-1 de documentação encaminhada pela empresa Transporte e Turismo Bela Vista LTDA ME, por meio de seu representante legal, Sr. Leandro Oliveira Pedroza, referente ao processo TC 7381/2012-5.

Tendo em vista que a documentação é extemporânea, que o TC 7381/2012-5 já foi julgado, e que o momento processual é inoportuno para juntada de novos documentos, segundo disposto no §2º do art. 322 e no caput do art. 328, ambos do Regimento Interno do TCE, bem como o art. 61 da Lei Orgânica desta Egrégia Corte de Contas, INDEFIRO a juntada.

Após, arquive-se o presente expediente.

Em, 5 de dezembro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA 259-P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

#### RESOLVE:

designar o servidor **RICARDO CASSA MONTEIRO**, matrícula nº 200.092, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, que compõe a estrutura do Gabinete do Auditor João Luiz Cotta Lovatti, substituindo a servidora **ADRIANE REGINA GUIMARÃES DOS SANTOS**, matrícula nº 202.909, afastada do cargo por motivo de férias, no período de 6/12/2017 a 20/12/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 260-P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

#### RESOLVE:

designar o servidor **JOSÉ AUGUSTO MARTINS MEIRELLES FILHO**, matrícula nº 202.642, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para exercer o cargo em comissão de secretário de controle externo da SecexRecursos, substituindo o servidor **LYNCOLN DE OLIVEIRA REIS**, matrícula nº 203.139, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 6/12/2017 a 20/12/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 262-P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

#### RESOLVE:

designar o servidor **EDUARDO RIOS SANTOS**, matrícula 203.209, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 na SecexContas, substituindo o coordenador **GERALDO DALAPÍCOLA**, matrícula 203.106, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 5/12/2017 a 19/12/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 263-P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

#### RESOLVE:

designar o servidor **JOSÉ CARLOS CAMPANA FILHO**, matrícula 203.531, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-5 na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, substituindo o coordenador **ANDRÉ GUSTAVO COELHO DE ALMEIDA**, matrícula 203.523, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 4/12/2017 a 18/12/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

**PROCESSO TC- 6773/2017**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 19/2017, lavrada pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**, destinado à contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de

material para manutenção das instalações do TCEES, que teve como vencedora dos **LOTES 01 e 03** a empresa **DT Material de Construção Ltda ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.764/0001-83, sediada à Av. Braúna, 21, Loja 01, Colina de Laranjeiras, Serra-- ES, CEP: 29.167-124, com os valores, respectivamente de **R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)** e **R\$ 3.633,84 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o **LOTE 02** deserto.

Em 05 de dezembro de 2017

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**

**PROCESSO TC- 7175/2017**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 22/2017, lavrada pelo Pregoeiro (Documento 42), constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias com tecnologia LED, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital, que teve como vencedora do **Lote único**, a empresa **Isolux Comercial Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.307/0001-12, situada na Rua Matias Barbosa, 293 - A - Centro - Barra Longa/MG, CEP: 35447-000, com o valor total de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Em 06 de dezembro de 2017

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

